

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1088



ESTADO DE SÃO PAULO

~~LEI N. 580~~ LEI N. 580

(30 de Janeiro de 1969)

Dispõe sobre crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento de gratificação aos encarregados do IBRA e de expedição de carteiras profissionais.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 3.1.1.1.11 - 2 - vencimentos do Escriurário, R\$ 1.200,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1969.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1969.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-